**Processo Administrativo nº 14.09.008 – ADM**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 14:00 horas (horário local) do dia do dia 15 de dezembro de 2014.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Av. Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, sala 103, Edifício, Top Tower, 1º andar Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá MT.

## DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- Termo de Referência (anexo I);
- Modelo de Termo de credenciamento (anexo II);
- Modelo de Declaração de habilitação (anexo III);
- Modelo de Declaração de trabalho do menor (anexo IV);
- Modelo de Declaração de idoneidade (anexo V);
- Modelo de Proposta Comercial (anexo VI);
- Modelo de declaração para ME e EPP ou Cooperativa (anexo VII);
- Minuta de Contrato (anexo VIII)

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:** O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso - CAU-MT: www.caumt.org.br, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**
Processo Administrativo nº 14.09.008–ADM

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso – CAU/MT, situado a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 102 - Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso**,** por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria CAU/MT nº 26/2014, de 25 de setembro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, de acordo com as características a seguir descritas, sob a regência da Lei n° 10.520/02 e respectivos decretos regulamentadores, bem como, subsidiariamente, a Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação de empresa que forneça equipamentos de informática, visando atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, nas condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O inteiro teor deste pregão poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso – CAU/MT, www.caumt.org.br, ou solicitado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na sede do Conselho, no horário de 13:00 às 18:00h ou ainda pelo e-mail licitacao@caumt.org.br;
**1.2.** Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/MT no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação;
**1.3.** No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:
**1.3.1.** Recebimento dos envelopes de propostas e habilitação;
**1.3.2.** Abertura dos referidos envelopes;
**1.3.3.** Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação;
**1.4.** Das decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio dar-se-á publicidade no sítio oficial do CAU/MT, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciências puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:
**1.4.1.** Julgamento da licitação;
**1.4.2.** Recursos porventura interpostos.
**1.5.** Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em relação às dúvidas dos licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial do CAU/MT: www.caumt.org.br, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local;
**1.6.** As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto desta licitação, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender a demanda desta Autarquia, a aquisição de:

**2.1.1.** 01 (um) computador servidor de rede;
**2.1.2.** 01 (um) switch gerenciável;
**2.1.3.** 04 (quatro) microcomputadores com monitores;
**2.1.4.** 03 (três) notebooks;
**2.1.5.** 01 (uma) impressora multifuncional;

**2.1.6.** 02 (dois) tablets;
**2.1.7.** 01 (um) scanner digital de mesa;

**2.2.** O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, para todos os itens solicitados, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Coordenação Administrativa do CAU/MT;
**2.3** O fornecedor deverá oferecer garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação de acordo com o especificado no Termo de Referencia anexo a este edital, contados a partir da data de recebimento no Setor de Compras do CAU/MT;

**2.3.1** O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CAU/MT, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento.

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.2.1.** Licitantes que se encontrarem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.3.** Que não atendam ao estipulado no item 3.1.1;

**3.2.4.** Que sejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

**3.2.5.** Fica, também, expressamente vedada a participação de:

a) conselheiros, presidente, empregados do CAU/MT e qualquer pessoa física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;

b) cônjuges e parentes, até terceiro grau, de conselheiros, do presidente e empregados do CAU/MT;

c) pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de conselheiros, do Presidente e empregados do CAU/MT.

**3.2.5.1.** A observância das vedações do item 3.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

**3.3.** Para participar deste certame, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte descrição:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
AO PREGOEIRO DO CAU/MT
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
AO PREGOEIRO DO CAU/MT
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL

**3.4.** Será considerado o horário local de Cuiabá – MT.

**3.5.** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital**.**

**3.6.** Uma vez entregue as propostas ao Pregoeiro, o licitante se compromete a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** O objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1.** O ato convocatório poderá ser impugnado no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
**5.2.** Não sendo impugnado o edital, tem-se por preclusa toda matéria nele constante.

## 6. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 – DAS PROPOSTAS

**6.1.** A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante – ou seu representante legal – e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas.** Recomenda-se que as páginas estejam numeradas sequencialmente.
**6.2.** A proposta deverá vir em **papel timbrado da empresa licitante** ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

**6.2.1.** Data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável (is) pela assinatura do contrato;

**6.3.** A **proposta** comercial deverá conter as informações a seguir descritas e deverá ser **FORMULADA DE ACORDO COM O ANEXO VI:**

a) Valor unitário e total dos produtos**, devendo a empresa apresentar proposta para todos os itens solicitados**, nos termos do objeto deste certame, valores estes, expressos em reais, com todos os impostos, seguros, transportes, taxas e demais despesas inclusas, **de forma que o valor proposto seja a única remuneração da licitante contratada.**
b) Prazo de validade da proposta de 60 dias a partir da data de abertura das propostas, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.
c) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000;
d) Descrição do valor unitário de cada item em separado para fins de faturamento.
e) Deverá ser informada a marca e modelo dos equipamentos de informática bem como o prazo de garantia em geral, na proposta de preço constante do Anexo VI.

**6.4.** A Proposta Comercial deverá ser formulada de acordo com o Anexo VI, sob pena de desclassificação na hipótese de serem omitidas informações exigidas no referido modelo.
**6.5.** Na hipótese de discrepância entre os valores total e unitário, bem como, por extenso e algarismo, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

**6.5.1.** havendo dúvida quanto à composição de preço apresentada, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimento à empresa, objetivando a perfeita avaliação dos preços ofertados;

**6.5.2.** identificado erro grave na composição dos preços, que possa comprometer a prestação dos serviços, o Pregoeiro desclassificará a proposta da empresa.

**6.6.** A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
**6.7.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive para as cooperativas o acréscimo previsto em lei para as contribuições previdenciárias, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
**6.8.** Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
**6.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**6.10.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.
**6.11.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.
**6.11.1.** A contratada responsabiliza-se pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
**6.11.2**. O disposto na cláusula acima visa garantir os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
**6.12.** Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições desde Edital, ou ainda, que não estejam no idioma oficial do Brasil.
**6.13**. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e

traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**7. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**7.1.** O envelope n.º 2 deverá conter para a Habilitação, os seguintes documentos:

**a)** No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, devendo ser complementado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da respectiva publicação do ato.

**a.1)** Os documentos indicados na alínea "a" têm a apresentação dispensada, na hipótese de já terem sido entregues ao pregoeiro na fase de credenciamento, nos termos do item 6.2 deste Edital.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

**e)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos emitida pela Procuradoria Geral Estadual (PGE) ou órgão equivalente.

**f)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União.

**g)** Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.2** Além da documentação constante do item 7.1, o envelope de habilitação deverá conter ainda:

**a)** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer situação, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme ANEXO IV.

**b)** Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação - ANEXO V.

**c)** Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.3.** A falta da documentação de habilitação, ou a sua apresentação com validade vencida, inabilitará automaticamente o proponente.

**7.4.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia e horário indicados para recebimento das propostas, para credenciamento perante o pregoeiro através do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, cópia autenticada ou original, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

**8.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além da entrega ao pregoeiro das declarações de credenciamento e de habilitação (anexos II e III, respectivamente):

**a)** Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

**a.1)** Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

**a.2)** No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**a.3)** Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**a.4)** Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

**a.5)** se empresa individual o devido registro comercial.

**b)** se representante legal:

**b.1)** Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Pregão Presencial nº 02/2014 realizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso - CAU/MT, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

**b.2)** Termo de credenciamento, conforme modelo do anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

**8.1.2.** No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

**6.2.** Caso o representante do licitante seja alguém cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio - bastando que ele apresente devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos (cópia autenticada ou original).

**8.3.** Logo após, o pregoeiro realizará o credenciamento dos licitantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos termos deste edital.

**8.3.1.** O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente ao pregoeiro, fora dos envelopes de documentação e proposta.

**8.4.** A não comprovação de que o licitante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.5.** Em seguida, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos e lacrados, contendo na parte externa a respectiva identificação.

**8.6.** Na hipótese de não comparecimento pessoal do licitante ou da nomeação de representante sem poderes para tal, a declaração indicada no item 9.1 e constante do anexo III, deverá vir

grampeada por fora do envelope da proposta, dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.
**8.7.** Não comparecendo o representante legal da empresa para o credenciamento, a licitante deverá juntar, à proposta, documento que permita comprovar que o subscritor da proposta possui poderes para formulá-la, sob pena de desclassificação.
**8.8.** Encerrada a fase de credenciamento, em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer documentos exigidos por este edital.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO

**9.1.** Aberta a sessão, os licitantes credenciados apresentarão declaração, conforme anexo III, de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, o que será consignado em ata, entregando os envelopes devidamente identificados - de acordo com o item 3.3 do presente Edital.
**9.2.** Na seqüência o Pregoeiro abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope N.º 1), de todos os licitantes que tiveram as suas propostas aceitas.
**9.3.** O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.
**9.4.** A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.
**9.5.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

**a)** oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total da prestação do serviço apurada, acrescido dos encargos legais;
**b)** apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
**c)** oferta de produto diverso do objeto da licitação;
**d)** oferta de produtos que não atenda às especificações mínimas exigidas;

**9.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**9.7.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações.

**9.8.** Em seguida será realizada a ordenação das propostas comerciais, na ordem de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo divulgados pelo Pregoeiro os valores classificados.
**9.8.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem, dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertadas nas propostas apresentadas.
c) para efeito de seleção será considerado o menor preço.
d) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
e) se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação das propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização

da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**9.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, levando em consideração o valor total do preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**9.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor total do preço, em intervalos não inferiores a R$ 10,00 (dez reais).

**9.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

**9.14.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem decrescente dos valores.

**9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor lance com vistas à redução do preço.

**9.16.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.17.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço global.

**9.18.** No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame.
f) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.19.** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço global, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
**9.20.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
**9.21.** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias ou se a oferta não for aceitável, o pregoeiro a inabilitará ou promoverá a desclassificação da proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
**9.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de 1 (um) dia, a contar do término da etapa de lances.
**9.20.** Ao término da sessão, o Pregoeiro poderá devolver os envelopes de habilitação das empresas remanescentes.

## 10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

**10.1.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante contratada deverá apresentar, além do relatório detalhado dos produtos fornecidos, a Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CEF, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
**10.2.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.
**10.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o efetivo recebimento e prestação completa do serviço contratado objeto desta licitação, acompanhado do respectivo documento fiscal e dos documentos listados no item 10.1 deste Edital.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

**11.1.1.** A apresentação de impugnação ao presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser encaminhada correspondência dirigida ao pregoeiro, contendo a modalidade e o número da licitação;

**11.1.2.** Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório será designada nova data para realização do certame;

**11.1.2.1.** Se a decisão do pregoeiro não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, impeçam os licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;

**11.1.2.2.** As decisões do pregoeiro serão disponibilizadas no sítio http://www.caumt.org.br, observado que das decisões do Pregoeiro dar-se-ão publicidade no sítio oficial do CAU/MT, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de: julgamento da licitação; recursos porventura interpostos.

**11.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

**11.3.** Dos atos praticados pelo pregoeiro cabe recurso devendo, obrigatoriamente, o representante credenciado **manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões e**, querendo, os demais licitantes poderão contra-arrazoar oralmente;

**11.3.1.** O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso - CAU/MT, no prazo de 3 (três) dias a contar do registro da intenção de recorrer na ata da sessão pública;

**11.3.2**. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 3 (três) dias, contados do fim do prazo estabelecido no item 11.3.2.1, independente de interposição antecipada do recurso;

**11.3.2.1.** O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso - CAU/MT, no prazo de 3 (três) dias a contar do registro da intenção de recorrer na ata da sessão pública;

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

**11.5.** Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;

**11.6.** Caso o pregoeiro julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva;

**11.7.** O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados ao pregoeiro, nos termos estabelecidos nos itens 11.3.2 e 11.3.2.1;

**11.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra-arrazoar o recurso.

## 12. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

**12.1.** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CAU/MT e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, Minuta de Contrato (anexo VIII) e na legislação vigente.

**12.2.** O CAU/MT convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.

**12.3.** O prazo estipulado no item 12.2 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CAU/MT.

**12.4.** O CAU/MT poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

**12.5.** Na hipótese da licitante vencedora não possuir matriz ou filial já instalada em Cuiabá, deverá providenciar a constituição de representante legal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato.

**12.5.1.** O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.5 implicará na multa de 0,10% (dez décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até 20 (vinte) dias, quando então o contrato será rescindido, sendo convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo na aplicação cumulativa das penalidades previstas para inadimplência.

**12.5.2.** O representante legal eventualmente constituído por força do item 12.5 deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços, sob pena de serem aplicadas as sanções já estabelecidas no subitem 12.5.1 deste Edital.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1**. É facultado ao Pregoeiro e/ou a autoridade competente:
**a)** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
**b)** Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
**c)** Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
**d)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
**e)** Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
**f)** Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
**13.2.** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CAU/MT as informações necessárias, antes de apresentá-la.
**b)** Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
**c)** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
**d)** Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.
**13.3.** O CAU/MT reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 do retromencionado Diploma Legal;
**13.4.** Todos os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
**a)** Será admitida a validação das cópias simples, com a autenticação dos documentos pelo próprio Pregoeiro, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.
**b)** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor
Juramentado.
**13.5.** As certidões e os certificados exigidos como condição de habilitação poderão ser representados por documento extraído da internet, ficando, em tal caso, sua aceitação condicionada à verificação, oportunamente, de sua veracidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do CAU/MT no respectivo sítio eletrônico do órgão emissor.
**13.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do respectivo CNPJ (MF), ressalvados os documentos que, pela própria natureza, não identifiquem o CNPJ em seu texto.
**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
**b)** A licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS, centralizadas junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
**13.7.** A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CAU/MT e/ou a terceiros.
**13.8.** É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado

que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**13.9.** Os licitantes deverão observar o horário oficial de Mato Grosso para todos os atos deste pregão;

**13.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do CAU/MT, com base na Lei 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

**13.11.** Observar-se-á, no que se refere a contagem dos prazos estabelecidos neste convite, a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto disposição expressa em contrário.

**13.12.** Somente em dia de expediente do CAU/MT se iniciam e vencem os prazos referidos neste pregão.

**13.14.** Os materiais utilizados na instalação dos equipamentos objeto deste convite deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do termo de referência e demais normas pertinentes.

**13.15.** Em caso de ocorrência de divergências prevalecerão as informações técnicas especificadas no termo de referência.

**13.16.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Cuiabá, MT 1º de dezembro de 2014.

**Wallace Fonseca Ferreira Leite**
Pregoeiro do CAU/MT

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I. OBJETO:

Aquisição dos seguintes itens:

**a)** 01 (um) computador servidor de rede, incluindo garantia on-site pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
**b)** 01 (um) Switch gerenciável com garantia mínima de 12 (doze) meses;
**c)** 04 (quatro) microcomputadores com monitores e garantia mínima de 12 (doze) meses;
**d)** 03 (três) Notebook com garantia mínima de 12 (doze) meses;
**e)** 01 (uma) Impressora Multifuncional com garantia mínima de 12 (doze) meses;
**f)** 02 (dois) Tablets com garantia mínima de 12 (doze) meses.
**g)** 01 (um) Scanner Digital de Mesa com garantia de 12 (doze) meses.

### II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**ITEM 1 – Computadores servidores de rede:**

**1.1.** Chassis

1.1.1. Chassi em torre;
1.1.2. Fontes de alimentação redundantes com potência suficiente para alimentar o equipamento em sua capacidade máxima de operação;
1.1.3. Ajuste automático de voltagem para 110/220 volts;
1.1.4. Possuir ventilação redundante adequada para manter o funcionamento ininterrupto da máquina em sua capacidade máxima de operação em ambiente administrativo, sem a necessidade de sistemas de refrigeração adicionais.

**1.2.** Processador:

1.2.1 Possuir no mínimo 01 (um) processador de 64 bits, com arquitetura x64 com mínimo quatro núcleos;
1.2.2. Família Xeon;
1.2.3. Cachê de 2,5 MB por núcleo; opções de núcleo: 2, 4, 6, 8.

**1.3.** Memória:

1.3.1. Mínimo instalado de 12 GB RAM do tipo DDR3 com velocidade de 1066 Mhz ou superior, com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC).

**1.4.** Controladora de disco rígido:

1.4.1. Controlador SAS;
1.4.2. Suporta configurações de RAID 0,1,5, 6, 10;
1.4.3. Controladora PERC H310;
1.4.4. Permitir Hot-plug e Hot-swap.

**1.5.** Disco rígido:

1.5.1. 2 (dois) discos de 2TB Near Line SAS, 7.2K RPM, Hot-Plug de 3.5"

**1.6.** Unidade ótica:

1.6.1. Padrão de leitura CD±R, CD±RW, DVD±R e DVD±RW;
1.6.2. Tecnologia Dual Layer.

**1.7.** Interface de rede:

1.7.1 No mínimo duas portas Ethernet Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI ou PCI-E;

**1.8.** Compatibilidade:

1.8.1 O servidor deve ser compatível com os sistemas operacionais:
1.8.2. Microsoft® Windows® Server 2003, Enterprise Edition de 32 e 64 bits;
1.8.3. Microsoft® Windows® Server 2003, Standard Edition de 32 e 64 bits;
1.8.4. Microsoft® Windows® Server 2008 e 2012, Standard Edition de 32 e 64 bits;
1.8.5. Microsoft® Windows® Server 2008 e 2012, Enterprise Edition de 32 e 64 bits;
1.8.6. Microsoft® Windows® Server 2008 e 2012 R2, Standard Edition;
1.8.7. Microsoft® Windows® Server 2008 e 2012 R2, Enterprise Edition;
1.8.8. Red Hat® Enterprise Linux® 5 x86-32 2-S, 5 x86-64 2-S;
1.8.9. VMware ESX 4.0 ou versão posterior.
1.8.10. VMware ESXi 4.0 Installable ou versão posterior.

**1.9.** Placa de vídeo:

1.9.1. Placa integrada ou instalada em conector (slot) PCI-E.

**1.10.** Teclado estendido.

**1.11.** Mouse óptico.

**1.12.** O equipamento deve possuir ao menos um slot PCI-E livre.

**1.13.** Software de gerenciamento:

1.13.1. Deverá ser fornecido em CD- ROM ou disponibilizado na Internet software de gerenciamento do próprio fabricante dos equipamentos ofertados;
1.13.2. Deve ser compatível com os sistemas operacionais descritos no item 8;
1.13.3. Permitir o gerenciamento remoto do servidor, em seus recursos de CPU, discos, placa de rede e memória;
1.13.4. Permitir conexões remotas pela rede local, através de placa ethernet, conforme descrito no item 7;
1.13.5. O equipamento deverá possuir gerenciamento pró-ativo em caso de falhas ou em iminência de falha, do disco rígido e memória.

**1.14.** Apresentar comprovantes de conformidade com as normas: IEC 60950 ou similares.

**1.15.** Deve acompanhar manuais, drivers dos componentes para funcionamento com os sistemas operacionais descritos no item 8, cabos (inclusive os cabos de conexão com a LAN) e todos os acessórios para a perfeita instalação, configuração e uso da máquina.

**ITEM 2 – Switch Gerenciável:**

**2.1.** Capacidade de Conexão:

2.1.1. Capacidade Mínima para 24 portas;
2.1.2. Portas SFP combinadas para conectar a outro switch.
2.1.3. Fornecer recursos gerenciáveis pela Web.

**2.2.** Recursos Mínimos:

2.2.1. Recursos para definir endereços IP;

2.2.2. Configurar VLANs;
2.2.3. Determinar prioridades de qualidade de serviço (QoS);
2.2.4. Espelhamento de portas para detecção de intrusões
2.2.5. Solução de problemas.

**2.3.** Desempenho:

3.1. Desempenho de cabo em três velocidades Ethernet: 10 Mbps, 100 Mbps e 1 Gbps

**2.4.** Deve acompanhar manuais, e todos os acessórios para a perfeita instalação, configuração e uso do equipamento.

**ITEM 3 – Microcomputadores:**

**3.1.** Placa Mãe:

3.1.1. Placa principal com arquitetura ATX, micro ATX ou BTX;
3.1.2. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR3 ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 16 (dezesseis) Gigabytes;
3.1.3. Equipamento deve possuir pelo menos 2 (dois) slots livres tipo PCI, depois de configurado, sendo um deles padrão PCI Express x16 ou x1.Caso o equipamento apresente controladora de vídeo que já ocupe um slot PCI Express x16, são necessários apenas 2 (dois) slots livres tipo PCI;
3.1.4. Compatível com Energy Star EPA;
3.1.5. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido.

**3.2.** BIOS:

3.2.1. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play e com o terceiro milênio;
3.2.2. Suporte a ACPI;
3.2.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

**3.3.** Interfaces:

3.3.1. Interface tipo Serial ATA - 300 ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido;
3.3.2. Interface tipo Serial ATA - 150 ou superior que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;
3.3.3. Uma interface controladora de vídeo com 128 (cento e vinte e oito) Megabytes de memória, que suporte a resolução de 1280x1024 com profundidade de cores de 32 bits com taxa de atualização mínima de 75 Hz e padrão plug-and-play, compatível com a API DirectX 9.0c;
3.3.4. Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet e Fast-Ethernet, autosense, full-duplex e plug-andplay,configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
3.3.5. Uma interface de som com conectores para line-in, mic-in e line-out;
3.3.6. No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 com duas instaladas na parte frontal do gabinete;
3.3.7. Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector tipo DB-15 para monitor SVGA;
3.3.8. Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2,

integrada a placa-mãe;
3.3.9. Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2, integrada a placa-mãe.

**3.4.** Processador:

3.4.1. O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior;
3.4.2. O processador ofertado deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento;

**3.5.** Memória RAM:

3.5.1. Memória RAM, tipo DDR3 ou superior, com, no mínimo, 4 (Quatro) Gigabytes, implementado através de módulo de, no mínimo, 2 (dois) Gigabytes do tipo DDR3 ou tecnologia superior, compatíveis com o barramento da placa principal e com a implementação da tecnologia Dual Channel;
3.5.2. Disponibilizar no mínimo 2 (dois) slot de memória RAM livre, após configuração da memória solicitada.

**3.6.** Disco Rígido:

3.6.1. Uma unidade de disco rígido interno tipo Sata, com capacidade mínima de 500 (quientos) Gigabytes;
3.6.2. Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm.
3.6.3. Memória cache buffer de, no mínimo, 8 Mbytes.

**3.7.** Mídia ótica:

3.7.1. Uma unidade de DVD-RW interna, Interface tipo Serial ATA - 150 ou superior;
3.7.2. Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da unidade.

**3.8.** Gabinete:

3.8.1. Gabinete na cor preta com fonte de alimentação compatível com a placa-mãe, e suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos);
3.8.2. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática;
3.8.3. Sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais;
componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
3.8.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

**3.9.** Teclado:

3.9.1. Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e com compatibilidade ao padrão ABNT-2.

**3.10.** Mouse:

3.10.1. Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).
3.11. Monitor de Video:
3.11.1. Monitor Tela de LCD de no mínimo 19”;
3.11.2. Aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;

**3.12.** Compatibilidade:

3.12.1. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros

softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 Professional, e Linux Kernel 2.6.24 ou superior.

**3.13.** As maquinas deveram ser acompanhadas dos manuais, drivers dos componentes, cabos e todos os acessórios para a perfeita instalação, configuração e uso da máquina.

**ITEM 4 – Notebook:**

**4.1.** Placa principal e processador:

4.1.1. O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior;
4.1.2. O processador ofertado deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento;
4.1.3. A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permita expansão para, no mínimo, 16 (dezesseis) Gigabyte;
4.1.4. Oferece suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11a/g/n, integrada internamente ao equipamento.
4.1.5. Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos;
4.1.6. Oferecer suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).

**4.2.** BIOS:

4.2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável, e compatível com o padrão "Plug and Play";
4.2.2. Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS.
4.2.3. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações;
4.2.4. Deverá possuir o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade.

**4.3.** Interfaces:

4.3.1. Interface de som com alto-falantes stereo embutidos no computador com potência mínima de 1W, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido;
4.3.2. Interface tipo Serial SATA que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica e o disco rígido especificados;
4.3.3. Interface de comunicação do tipo Bluetooth;
4.3.4. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB 2.0;
4.3.5. Possuir 1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede;
4.3.6. Possuir 1 (uma) porta VGA externa ;
4.3.7. Possiur 1 (uma) porta HDMI externa;
4.3.8. Possuir 1 (uma) Porta conectora de Leitura de cartões de memórias

**4.4.** Memória RAM:

4.4.1. Memória RAM, tipo DDR3 ou superior, com, no mínimo, 6 (seis) Gigabytes, com velocidade mínima de CLOCK de 1333MHz e com a implementação da tecnologia Dual Channel.

**4.5.** Disco Rígido:

4.5.1. Uma unidade de disco rígido interna compatível com a controladora, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 (quientos) Gigabytes, interface tipo Serial SATA ou superior e velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm;
4.5.2. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

**4.6.** Unidade de mídia ótica:

4.6.1. 1 (Uma) unidade de DVD-RW interna tipo SATA.

**4.7.** Vídeo:

4.7.1. Tela Plana com tamanho mínimo de 14 polegadas;
4.7.2. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento;
4.7.3. Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido;
4.7.4. Video 3D por hardware e suporte a AGP 4x ou superior;
4.7.5. Economia de Energia : EPA Energy Star;
4.7.6. Câmera web integrada ao gabinete.

**4.8.** Placa de Vídeo:

4.8.1. Memória dedicada de 2GB;
4.8.2. Velocidade do núcleo acima de 620 (Boost) MHz;
4.8.3. Velocidade da memória de 1800 – 2000 MHz;
4.8.4. Largura do Bus de Memória de 64/128 Bit;
4.8.5. Modelo de Memória DDR3;
4.8.6. Máxima quantidade de memória de 4096 MB;
4.8.7. DirectX 11, Shader 5.0;
4.8.8. Tecnologia 28 nm;

**4.9.** Alimentação de Energia e Bateria:

4.9.1. A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, deverá oferecer suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;
4.9.2. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;
4.9.3. O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR;
4.9.4. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com seis células, no mínimo, e autonomia mínima (tempo de descarga) de 2 horas (duas horas).

**4.10.** Teclado:

4.10.1. Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa.

**4.11.** Dispositivo Apontador:

4.11.1. Dispositivo Apontador Integrado tipo "touchpad" integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem).

**4.12.** Interface de Rede:

4.12.1. Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-

duplex, plug-and-play, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.

**4.13.** Interface de Rede Wireless:

4.13.1. Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11a, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x;
4.13.2. A interface deverá ser integrada ao hardware;
4.13.3. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares;
4.13.4. Botão liga-desliga que ative ou desative completamente a interface, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento.

**4.14.** Gabinete:

4.14.1. Botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;
4.14.2. Com display ou leds acoplados ao notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;
4.14.3. O notebook ou o disco rígido devem apresentar tecnologia redutora de danos ao disco rígido. Essa tecnologia pode ser apresentada no interior do próprio disco rígido, ou como sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no notebook

**4.15.** Compatibilidade:

4.15.1. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com Microsoft Windows 7 Professional com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces;
4.15.2. Compatibilidade do notebook efetivamente proposto (marca e modelo) com o sistema operacional Windows 7 Professional ou superior (comprovar através do HCL – Hardware Compatibility List da Microsoft);

**4.16.** Sistema Operacional:

4.16.1. Sistema Operacional Windows 7 Professional 64-Bit Português. Com mídia de instalação, em regime de OEM com etiqueta no gabinete comprovando autenticidade do produto e garantindo sua permissão de uso.

**4.17.** A maquina deverá ser acompanhadas dos manuais, drivers dos componentes, cabos e todos os acessórios para a perfeita instalação, configuração e uso do Notebook.

**ITEM 5 – Impressora Multifuncional:**

**5.1.** Geral:

5.1.1. Tecnologia de impressão Laser/Monocromática;
5.1.2. Com visor LCD;
5.1.3. Velocidade máxima em preto de 40 ppm;
5.1.4. Resolução máximade 1200 x 1200 dpi;
5.1.5. Tempo de impressão da primeira página menor que 9,5 segundos;
5.1.6. Volume de ciclo mensal no mínimo 30.000 pg.

**5.2.** Manuseio do Papel:

2.1. Capacidade mínima da bandeja de papel de 200 folhas;
5.2.2. Capacidade mínima da bandeja adicional de 30 folhas;
5.2.3. Capacidade mínima de saída do papel de 100 folhas;

5.2.4. Tamanhos do papel carta, A4(ISO / JIS),A6,B5 e A5
5.2.5. ADF de 50 Folhas.

**5.3.** Copia:

5.3.1. Velocidade mínima da cópia em preto de 30cpm
5.3.2. Tamanho do vidro de ex posição no tamanho oficio;
5.3.3. Possibilidade de cópia sem uso de computador;
5.3.4. Possibilidade de agrupamento de cópias.

**5.4.** Digitalização:

5.4.1. Possibilidade de digitalização em cores e preto e branco.

**5.5.** Rede:

5.5.1. Compatibilidade minima com as velocidades Ethernet 10/100.

**5.6.** Compatibilidade:

5.6.1. Compatibilidade com o sistema operacionais Microsoft Windows 7 Profissional e Linux Kernel 2.6.24 ou superior.

**5.7.** O equipamento deverá ser acompanhado dos manuais, drivers dos componentes, cabos e todos os acessórios para a perfeita instalação, configuração e uso da multifuncional.

**ITEM 6 – Tablet:**

**6.1.** Processador:

6.1.1. Processador com clock mínimo de 1,9 GHz;
6.1.2. Deverá possuir o mínimo de 4 (quatro) núcleos.

**6.2.** Tela:

6.2.1. Tamanho mínimo de 10 polegadas;
6.2.2. Multi-toque (capacitiva);
6.2.3. Resolução mínima de 1600x1200 pixels.

**6.3.** Armazenamento:

6.3.1. Interno do tipo flash;
6.3.2. Capacidade mínima de 16 GB (gigabytes).

**6.4.** Memória RAM mínima de 3GB.

**6.5.** Conectividade Integrada ao Equipamento:

6.5.1. Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g ou superior;
6.5.2. Bluetooth versão 2.1 ou superior;
6.5.3. GPS ou AGPS, com serviço de localização.

**6.6.** Redes de dados 3g ou 4g:

6.6.1. Padrão: GSM/UMTS ou superior;
6.6.2. Frequência quad band compatível com as operadoras brasileiras.

**6.7.** Interface com Entrada para cartão SIM ou Micro-SIM.

**6.8.** Câmera frontal e traseira:

6.8.1. Ambas integradas ao equipamento;
6.8.2. Permite filmar e tirar fotos;
6.8.3. Resolução mínima: 2 MP para câmera frontal e de 8 MP para traseira;
6.8.4. Possui foco automático e zoom digital.

**6.9.** Bateria:

6.9.1. Interna e recarregável;
6.9.2. Lítio-ion;
6.9.3. Duração mínima de 6 horas com navegação web via Wi-Fi.

**6.10.** Peso máximo 600g (oitocentas gramas).

**6.11.** Sistema Operacional e Aplicativos pré instalados:

6.11.1. Sistema Operacional projetado especificamente para o Tablet;
6.11.2. Idioma em Português do Brasil;
6.11.3. Suporte a configuração de proxy para rede Wi-Fi;
6.11.4. Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
6.11.5. Software para ebook compatível com pelos menos epub e pdf;
6.11.6. Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, e pdf;
6.11.7. Software para email POP3/IMAP;
6.11.8. Software para navegação web;
6.11.9. Software para vídeo-chamada;
6.11.10. Software para reprodução de vídeo e áudio;
6.11.11. Software de mensagem instantânea;
6.11.12. Software para gravação de vídeo;
6.11.13. Software de navegação de mapas.

**6.12.** Acessórios:

6.12.1. Cabo de dados com conector para USB;
6.12.2. Carregador bivolt;
6.12.3. Capa de proteção: em couro, poliéster, poliuretano ou nylon.

**ITEM 7 – Scanner Digital de Mesa**

**7.1.** Especificações técnicas:

7.1.1. Tipo de scanner – Base plana, alimentador automático de documentos
7.1.2. Resolução de digitalização – máxima de 2400 dpi
7.1.3. Profundidade de bits – 48 bits
7.1.4. Níveis da escala de cinza – 256
7.1.5. Velocidade da tarefa – em média 24 seg
7.1.6. Tipos de mídia suportados – Papel (faixas, inkjet, fotográfico, normal), envelopes, etiquetas, cartões (visita, felicitações), objetos 3-D, slides e negativos de 35 mm (utilizando o adaptador para materiais transparentes), decalques para t-shirts
7.1.7. Formatos dos arquivos digitalizados – Windows: BMP, JPEG, TIFF, TIFF comprimido, PNG, PCX, Flashpix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; Macintosh: TIFF, PICT, JPEG, GIF, FlashPix, Plain Text, PDF, HTML, Rich Text
7.1.8. Modos de entrada de digitalização – Painel frontal "scanner", "cópia", "e-mail", "compartilhar web", "salvar documento em disco"; Software HP Photo & Imaging; aplicação de usuário via TWAIN
7.1.9. Painel de controle – Digitalização, cópia, e-mail, guardar em PDF, economia de energia, cancelar, copiar em cores/preto-e-branco
7.1.10. Requisitos elétricos: Bivolt automático

**7.2.** Especificações ADF

7.2.1. Capacidade do alimentador automático de documentos – Padrão, 50 folhas
7.2.2. Velocidade do alimentador automático de documentos – Até 8 ppm/4 ipm
7.2.3. Opções de digitalização (ADF) – Frente e verso
7.2.4. Tamanho da digitalização (ADF) – Padrão A4

**7.3.** O equipamento deverá ser acompanhado dos manuais, drivers dos componentes, cabos e todos os acessórios para a perfeita instalação, configuração e uso.

Cuiabá – MT, 15 de setembro de 2014

**Claudio Santos de Miranda**
Presidente do CAU-MT

**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO (CAU/MT), na modalidade Pregão Presencial nº 02/2014, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.
Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (UMA OU OUTRA, CONFORME O CASO) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Local e data.
Nome e assinatura do representante legal
OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do Pregão Presencial nº 0/2014, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, e com fins a participar do Pregão Presencial nº02/2014-CAU/MT, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termo do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação Pregão Presencial nº02/2014-CAU/MT, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso – CAU/MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.09.008-ADM

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta de preços, objetivando fornecimento de equipamentos de informática para atender necessidades do CAU/MT.

Dados do Licitante:
Razão social:.....CNPJ sob nº:.....
Inscrição estadual nº:..... Inscrição municipal nº: .....,
Endereço Completo: ....., Telefone: .....
Fax: ..... E-mail:.....

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital – Pregão Presencial 02/2014 do CAU/MT.

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO** | **QUANT** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** | **PREÇO TOTAL (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Computador servidor de rede | **01** | | |
| 2 | Switch Gerenciável | **01** | | |
| 3 | Microcomputador com monitor | **04** | | |
| 4 | Notebook | **03** | | |
| 5 | Impressora Multifuncional | **01** | | |
| 6 | Tablet | **02** | | |
| 7 | Scanner Digital de Mesa | **01** | | |
| **VALOR TOTAL DOS PRODUTOS** | | | | **R$** |

Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:
Nome: ..... Natural de: .....
Estado civil..... Cargo/Função: .....
Endereço residencial ..... Cidade .....
Telefone: ..... Fax:.....E-mail: ..... CPF/MF nº: .....
RG nº: ..... Expedido por:.....

_____ , _____ de _____ de _____.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso – CAU/MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.09.008-ADM

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, de modo que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____ , ____ de _____ de _____.

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal).
Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO CAU/MT N° XX/2014

**DAS PARTES:**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAU/MT, Autarquia Federal de fiscalização profissional criado pela lei 12.378/10, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.368, sala 103, ed. Top Tower, 1º andar, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.959/0001-88, representado neste ato pelo seu Presidente, o Sr. ....., doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa.....pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação autorizada pela Justificativa ratificada pela presidência do CAU/MT, contida na folha 24 do processo 14.09.008-ADM, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, a homologação do Processo Administrativo nº 14.05.009-ADM, Pregão Presencial nº 01/2014, publicado no DOU em 01/12/2014, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Resolvem, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 02/2014, Processo nº 14.09.008–ADM, celebrar o presente contrato para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso (CAU/MT), na forma e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do certame, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é firmado com amparo na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e ainda, no resultado da licitação promovida pelo CAU/MT, por meio do Pregão Presencial nº 02/2014 - Processo CAU/MT n° 14.09.008-ADM, realizada em 15 de dezembro de 2014, homologada por Despacho de dd de mm de 2014, do Presidente do CAU/MT, ficando todos os atos fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição, compreendendo-se:
a) Edital de Pregão Presencial nº 02/2014;
b) Termo de Referência;
c) Proposta de Preços da CONTRATADA;
d) Demais anexos e elementos constantes do Processo Administrativo nº 14.05.009-ADM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso (CAU/MT), conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e inseparável do Edital da Licitação Pregão Presencial nº 02/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o valor de R$ XX (por extenso), incluídas as respectivas garantias, conforme disposto no Item 4 do Edital.
**3.2.** Os pagamentos dos produtos recebidos ocorrerão de acordo com o Item 10 do Edital.
**3.2.1.** Os produtos de que tratam o Item 3.2 desta Cláusula deverão ser recebidos provisoriamente, com posterior teste de conformidade e verificação das compatibilidades das especificações técnicas com o produto entregue.
**3.2.2.** O CAU/MT efetuará os testes de conformidade e verificação dos equipamentos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, quando será configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite, conforme Item 12 do Edital.
**3.3.** Os pagamentos só serão efetuados, em favor da CONTRATADA, com relação a produtos efetivamente recebidos e após atestados pelo Fiscal do Contrato.
**3.4.** A entrega deverá ocorrer na sede do CAU/MT na Avenida Rubens de Mendonça, 2368 – Edifício Top Tower, 1º andar, sala 102, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, em dia útil das 12h00 às 18h00.
**3.5.** O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O valor máximo estimado para a aquisição é de R$ XXXXX (por extenso), pelo período de 90 (noventa) dias, sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária do CAU/MT, a saber: Fonte: Orçamento de 2014; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS PRODUTOS**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contatos da data de assinatura do contrato.
**5.2.** O prazo mínimo de garantia dos produtos será o descrito no item **I.** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**6.1.** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao presente instrumento, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, salvo exceções constantes neste Contrato, Edital ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO**

**7.1.** A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**8.1.** São partes integrantes do contrato, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo n° 14.09.008-ADM, em cujos autos, foi promovido o Pregão Presencial nº 02/2014, especialmente o Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
**8.2.** As partes contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, em especial os capítulos que tratam do objeto, das especificações técnicas, do prazo e condições de entrega, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades, que são parte integrante deste Contrato como se transcritos estivessem, para todos os fins de direito.

**CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Poderão ser realizadas alterações, apenas mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsão legal do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Cuiabá/MT.

E por estarem de acordo as partes contratantes, por seus representantes legais firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cuiabá, dd de mm de 20XX.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Presidente do CAU/MT | Empresa Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| RG. | RG: |
| CPF | CPF |